

APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* SANTO ANTONIO DE JESUS, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA PARA REPACTUAR OS PREÇOS CONTRATUAIS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP nº 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2024 e portador da matrícula funcional nº 2315346, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, nº 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. José Sisnando Ribeiro Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 23847.000353/2023-58 e no Processo nº 23847.000741/2023-39, vinculados ao processo nº 23278.007128/2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 REPACTUAR os valores do Contrato nº 02/2023, considerando o aumento de custos da mão de obra em virtude do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada em 09/10/2024 no MTE sob o nº BA000709/2024 e com data-base da categoria em 01º de janeiro.

1.1.2 REAJUSTAR o valor do custo unitário de transporte conforme Decreto Municipal nº 140, de 30 de Janeiro de 2025.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal do contrato passará de R\$ 31.912,41 (trinta e um mil novecentos e doze reais e quarenta e um centavos) para R\$ 34.602,96 (trinta e quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 382.948,92 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 415.235,52 (quatrocentos e quinze mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Houve um aumento equivalente a aproximadamente **8,43%** do valor anterior do contrato.

CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS				
GRUPO 11				
POSTOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	POSTO	QTD.	POR POSTO	
			VALOR	
			UNITÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)
46	Vigilância Diurna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	02	10.972,06	21.944,12
47	Vigilância Noturna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	01	12.658,84	12.658,84
Custo Mensal Contratado ⇒				34.602,96
Custos Anual Contratado ⇒				415.235,52

2.2 Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da repactuação registrada no processo nº 23847.000741/2023-39, sob documento nº 4071843.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS

3.1 Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à data de 1º de janeiro de 2025, conforme estabelecido no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada em 09/10/2024 no MTE sob o nº BA000709/2024.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste referente à rubrica de transporte retroagirão à data de 03 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 140, de 30 de Janeiro de 2025.

3.3 Os valores retroativos foram especificados no documento nº 4072047, totalizando a quantia de R\$ 5.151,60 (cinco mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

3.4 Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura considerando o valor atualizado a partir do dia 01 de março de 2025.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5 CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA independente de transcrição.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 11/04/2025, às 10:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4091555** e o código CRC **705E9EF2**.